PUBLICADO
Hoje Paraná Sul
Edição 990
Página 13
Data 15/09/17

LEI Nº 4369

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na importância de até R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais):

10.000.00.000.0000.0.000. SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.002.00.000.0000.0.000. FMAS-DEP GEST CAD/DEP PROT SOC BAS/DEP PROT ESPECIAL
10.002.08.244.2401.2.234. APOIO A ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS NÃO GOVERNAME
929 3.1.50.43.00.00 1000 SUBVENÇOES SOCIAIS.....16.000,00
Total Suplementação:.....16.000,00

Art. 2º - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, serão os resultantes da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

Redução

10.000.00.000.0000.0.000. SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.002.00.000.0000.0.000. FMAS-DEP GEST CAD/DEP PROT SOC BAS/DEP PROT ESPECIAL
10.002.08.244.2401.2.234. APOIO A ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS NÃO GOVERNAME
527 3.3.50.43.00.00 1000 SUBVENÇOES SOCIAIS.....16.000,00
Total Redução:.....16.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, 11 de setembro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL
21

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal